

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Proposta: 526ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, 28/02/2024 Aprovação: Assembleia Geral Ordinária de 22/04/2024

Política de Remuneração de Membros de Órgãos Estatutários

- **1.** Esta Política estabelece diretrizes e critérios de remuneração dos membros de órgãos estatutários do Sicoob Crediguaçu, visando:
 - **a.** O alinhamento da remuneração com as diretrizes dispostas no planejamento estratégico;
 - **b.** Adequar a remuneração com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
 - c. O estabelecimento de metas de desempenho que proíbam o incentivo a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pelo Conselho de Administração;
 - **d.** Permitir a atração e retenção de Diretores Executivos qualificados e experientes.
- 2. São considerados administradores os Diretores Executivos e os Conselheiros de Administração.
- 3. Nos termos dos normativos vigentes, a Política de Remuneração de Membros de Órgãos Estatutários é aprovada pela assembleia geral, no mínimo ao início de cada mandato.
- **4.** Os membros dos órgãos de administração serão submetidos, anualmente, a processo de avaliação de desempenho específico, baseado em autoavaliação e/ou avaliação pelos pares. No caso dos Diretores Executivos, a avaliação é procedida pelo Conselho de Administração do Sicoob Crediguaçu.
- **5.** Por proposição do Conselho de Administração, a Assembleia Geral Ordinária definirá o montante global da remuneração anual, para pagamento dos honorários fixos, gratificações, benefícios e cédulas de presença aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.
- **6.** Fazem jus aos honorários fixos os membros da Diretoria Executiva, e o Presidente do Conselho de Administração. Os membros vogais do Conselho de Administração e os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão cédulas de presença.

Página 1 de 4 Implementação: abril de 2024



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

- **7.** As gratificações e benefícios de que trata o item 5 são:
 - a. Aos membros da Diretoria Executiva são disponibilizadas as seguintes gratificações e benefícios:
 - i. Depósito mensal de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - ii. Gratificação natalina anual e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário;
 - iii. Licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário, que poderão ou não ser convertidos em espécie, limitado a 1/3 (um terço), a critério do administrador, respeitado o último período aquisitivo adquirido;
 - iv. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
 - v. Auxílio alimentação ou auxílio refeição, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
 - vi. Plano de Previdência Privada Sicoob Previ: Plano de previdência complementar, no qual a cooperativa patrocinará no mesmo montante do valor contribuído mensalmente por cada administrador, limitado ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o respectivo honorário mensal;
 - vii. Seguro de Vida em Grupo;
 - viii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário:
 - ix. Licença médica e contemplação de auxílio-doença previdenciário e auxílio-doença acidentário, limitadas ao período do mandato do administrador. Caso o administrador afastado seja aposentado, o complemento será entre o valor recebido de aposentadoria e o honorário recebido mensal.
 - x. Quando do desligamento de seus cargos por motivos de doenças físicas e/ou mentais que os impeçam de exercerem suas funções no cargo respectivo e/ou invalidez permanente, há uma gratificação especial pelos serviços prestados à Cooperativa. No caso de falecimento do administrador, a gratificação especial será devida aos dependentes legais do administrador falecido;
 - xi. Os membros da Diretoria Executiva participarão do programa anual de participação nos resultados, em condições idênticas ao disponibilizado

Página 2 de 4

Implementação: abril de 2024



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

aos empregados da Cooperativa. Conforme disposto nos normativos vigentes, de forma a não gerar conflito de interesses, independentemente do desempenho das áreas de negócios, o Diretor de Riscos e Conformidade participará do programa de participação nos resultados considerando os indicadores estabelecidos pelo Conselho de Administração;

- **xii.** Outros benefícios, todos em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- xiii. Ao Diretor Presidente é disponibilizado veículo em tempo integral.

b. Ao Presidente do Conselho de Administração são disponibilizadas as seguintes gratificações e benefícios:

- i. Depósito mensal de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ii. Gratificação natalina anual e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário;
- iii. Licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário, que poderão ou não ser convertidos em espécie, limitado a 1/3 (um terço), a critério do administrador, respeitado o último período aquisitivo adquirido;
- iv. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- v. Auxílio alimentação ou auxílio refeição, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- vi. Plano de Previdência Privada Sicoob Previ: Plano de previdência complementar, no qual a cooperativa patrocinará no mesmo montante do valor contribuído mensalmente por cada administrador, limitado ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o respectivo honorário mensal;
- vii. Seguro de Vida em Grupo;
- viii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário;
 - ix. Licença médica e contemplação de auxílio-doença previdenciário e auxílio-doença acidentário, limitadas ao período do mandato do administrador. Caso o administrador afastado seja aposentado, o complemento será entre o valor recebido de aposentadoria e o honorário recebido mensal.

Página 3 de 4 Implementação: abril de 2024



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

- x. Quando do desligamento de seus cargos por motivos de doenças físicas e/ou mentais que os impeçam de exercerem suas funções no cargo respectivo e/ou invalidez permanente, há uma gratificação especial pelos serviços prestados à Cooperativa. No caso de falecimento do administrador, a gratificação especial será devida aos dependentes legais do administrador falecido;
- xi. O Presidente do Conselho de Administração participará do programa anual de participação nos resultados, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- **xii.** Outros benefícios, todos em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- **xiii.** Ao Presidente do Conselho de Administração é disponibilizado veículo em tempo integral.

c. Membros vogais do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal:

- i. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- ii. Seguro de Vida em Grupo;
- iii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário.
- 8. Sem prejuízo da competência supervisora direta do Conselho de Administração, o cumprimento desta Política deverá ser examinado periodicamente pela Unidade de Riscos e Conformidade e pela Auditoria Interna da Cooperativa.
- 9. Caberá ao Conselho de Administração a deliberação sobre casos excepcionais e/ou urgentes não previstos nesta política, com posterior ratificação da assembleia geral da cooperativa.

Página 4 de 4 Implementação: abril de 2024